



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES.

TERMO DE CONTRATO Nº 812/2021/DIV,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA, PARA O
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E
MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO
AUTOMOTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS
VEICULARES POR MEIO DE SISTEMA
INFORMATIZADO E IMPLANTAÇÃO DE
CARTÃO MAGNÉTICO, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021.

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede Administrativa sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, estabelecida no Município de Santana de Parnaíba/SP, Rua Calçada Canopo nº 11, 2º andar sala 03, Bairro Centro de Apoio II (Alphaville), neste ato representada pela Sra. Sirlene Cardoso Minganti, portadora do RG nº 26.813.241-0, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 88/2021**, Protocolo Digital 16.598/2021, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento e de manutenções da frota de veículos através do cartão com chip Combustível e de Sistema de Manutenção de Frota online, possibilitando a aquisição de produtos (combustíveis e lubrificantes) na rede de estabelecimentos credenciados (postos), a realização de manutenções preventivas e corretivas (oficinas) e aquisição de peças (autopeças) na rede de estabelecimentos credenciados para a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Grande, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato para fornecimento de combustíveis, manutenção automotiva e fornecimento de peças veiculares é de R\$10.094.931,57 (dez milhões, noventa e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), podendo sofrer acréscimos ou supressões conforme art. 65 Lei 8.666/93.

a) A Contratada receberá R\$ 0,01% (zero vírgula zero um por cento) equivalente a 5% (cinco por cento) do total estimado ano a título de Taxa de Administração conforme Proposta apresentada no Pregão Eletrônico 88/2021



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES.

- b) A remuneração da contratada dar-se-á exclusivamente mediante a incidência de percentual sobre o valor da operação e será custeada pelo fornecedor
- c) A Contratante terá direito a um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos combustíveis, manutenção automotiva e peças veiculares, conforme Proposta apresentada no Pregão Eletrônico 88/2021
- d) O percentual de desconto e a Taxa de Administração são fixos e não reajustáveis

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 30(trinta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUARTA – COBERTURA FINANCEIRA: : A dotação orçamentária não será informada, uma vez que a licitação não acarretará custo ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

- a) Receber o objeto do Contrato através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;
- b) Efetuar o pagamento do objeto deste contrato mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

II - Constituem obrigações do CONTRATADO: O CONTRATADO deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração do Município do Rio Grande obrigando-se, especialmente, à:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- c) Ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou pessoas em decorrência da execução dos serviços;

§1º O CONTRATADO fica compelido a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;



**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES.**

- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLAUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Departamento de Licitações e Contratos, 22 de dezembro de 2021

MATEUS FELIPE
FRANCELINO DE
SOUZA:4456956
2833

Assinado de forma
digital por MATEUS
FELIPE FRANCELINO DE
SOUZA:44569562833
Dados: 2021.12.27
12:19:29 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Deivid Moraes Mendes
Secretario de Município de Gestão Administrativa e Licitações

C.C.:DIV/SMF/DLC/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

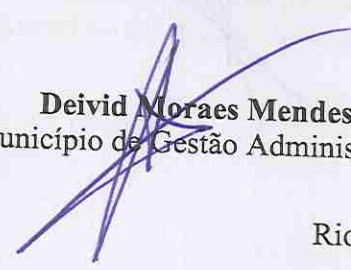
Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

_____ e _____
_____ o (a) senhor
(a) _____.

ciente:

Fiscal

Fiscal


Deivid Moraes Mendes
Secretario de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Rio Grande, 22 de dezembro de 2021



DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA – PD 16598/2021

Contratação de empresa para a prestação de serviço de gestão de frota

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento e de manutenções da frota de veículos através do cartão com chip Combustível e de Sistema de Manutenção de Frota online, possibilitando a aquisição de produtos (combustíveis e lubrificantes) na rede de estabelecimentos credenciados (postos), a realização de manutenções preventivas e corretivas (oficinas) e aquisição de peças (autopeças) na rede de estabelecimentos credenciados para a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Grande.

2. JUSTIFICATIVA

Tratando-se de um sistema que gera uma segurança no controle de abastecimento e de manutenções da frota municipal no que tange como quantidades, consumo médio, valores e principalmente transparência através de relatórios individuais ou coletivos, faz-se necessário o gerenciamento de frota.

3. SERVIÇOS

3.1. GESTÃO DE FROTAS

3.1.1 ABASTECIMENTO

3.1.1. Promover o gerenciamento informatizado dos veículos da Prefeitura Municipal do Rio Grande, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos através de cartão com chip e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

- a) Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, conforme anexo A deste Termo de referência, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS;
- b) Implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões magnéticos para os veículos e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados;



**DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

c) Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

3.1.2. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data e condutor do veículo em cada abastecimento.

3.1.3. Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

a) Identificação do veículo: marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse da PMRG;

b) Controle de abastecimento do veículo: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, nome do motorista e hodômetro.

3.1.4. Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

a) Cadastro de veículos: marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, patrimônio, placa e unidade de lotação;

b) Cadastro de usuários: gestores e motoristas;

c) Relatório de consumo de combustíveis: por veículo, por combustível, por data, por período e por Unidade de lotação;

d) Relatórios de abastecimento individualizados por centro de custo;

e) Outros relatórios de interesse da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

3.1.5. Durante a execução do Contrato a PMRG poderá incluir ou excluir veículos.

3.2.1 MANUTENÇÃO DE FROTAS

3.2.1. Promover padronização e racionalização da manutenção preventiva e corretiva em geral, em rede de estabelecimentos especializados de peças e serviços, com tecnologia de sistema login e senha em caráter contínuo e ininterrupto da frota de veículos da Prefeitura Municipal do Rio Grande;

3.2.2. Promover o gerenciamento informatizado dos veículos da Prefeitura Municipal do Rio Grande, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando:

a) Rede de estabelecimentos para o fornecimento de peças e serviços para a manutenção preventiva e corretiva, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento de peças e serviços destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS;



**DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

b) Implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia login para os veículos e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados;

c) Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com manutenção;

3.2.3. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo.

3.2.4. Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao controle de gastos de manutenção contendo os seguintes dados:

a) Identificação do veículo: marca/modelo, ano de fabricação, chassis, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, histórico de manutenções;

b) Controle de manutenção do veículo: data, hora, tipos de manutenção peças ou serviços, nome do motorista e hodômetro.

3.2.5. Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

a) cadastro de veículos: marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, patrimônio, placa e unidade de lotação;

b) Cadastro de usuários: gestores e motoristas;

c) Relatórios de manutenção individualizados por centro de custo;

d) Outros relatórios de interesse da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

3.2.6. Durante a execução do Contrato a PMRG poderá incluir ou excluir veículos.

4. CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

4.1. Adotar sistema de segurança que o acesso ao veículo, de forma que impeça o abastecimento, a aquisição de peças ou execução de serviços de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos e as manutenções, veículos e condutores.

4.2. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE.

4.3. O uso do sistema e do cartão de abastecimento dos veículos para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

4.4. O bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line a partir de cada base operacional.

4.5. Sempre que houver necessidade deverá ser possível à troca periódica ou a validação de senha pessoal.

4.6. O cancelamento do acesso ao sistema somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do CONTRATANTE.



**DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

4.7. O uso indevido de cartão do veículo ou login e senha do sistema não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

4.8. A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de login e senha, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo CONTRATANTE.

4.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE no primeiro fornecimento, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da ordem de início de serviços.

4.10. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural, necessidade técnica de substituição ou quando solicitado por interesse próprio da CONTRATANTE.

4.11. O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de cartão eletrônico.

4.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo (software) para dispositivo eletrônico móvel (tipo celulares) para gerenciamento básico de abastecimento e cartões com chip:

- a) Abastecimentos: acesso a liberação de produtos, últimas transações, liberação de restrições;
- b) Cartões com chip: acesso a cartões reserva, solicitação de 2ª via, número do cartão e placa do veículo;
- c) Outros: acesso a status do cartão, status do motorista, saldo do contrato e alteração de valores por centro de custo;

5. SISTEMA

5.1. A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE sistema para gerenciamento, via web, capaz de armazenar todas as informações necessárias à apuração de custos, individualizadas por veículo e de gerar informações consolidadas para grupos de veículos e/ou para a frota.

5.1.1. Caso a utilização do sistema demande qualquer tipo de equipamento, como por ex. leitor biométrico, certificado digital, etc., caberá a CONTRATADA arcar com o ônus do fornecimento.

5.2. O sistema deverá permitir, para cada veículo integrante da frota, o armazenamento e consolidação de informações tais como identificação do veículo, identificação do condutor, identificação do portador do cartão, quilometragem do veículo, tipo de combustível



**DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

adquirido, preço da aquisição do combustível, local de aquisição do combustível, datas e horários das operações bem como quaisquer outras informações necessárias ao gerenciamento eficaz.

5.3. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios customizáveis indicativos, no mínimo, para um determinado veículo, para grupos de veículos e/ou para a frota, da quilometragem média, do consumo médio, da média de despesas com abastecimentos, da média de rendimento (relação entre quilômetros percorridos e quantidade de combustível consumida), bem como de outras médias necessárias ao gerenciamento eficaz.

5.4. A CONTRATADA disponibilizará ao responsável autorizado pelo CONTRATANTE acesso para o Sistema de Manutenção de Frota, através de username (nome do usuário) e senha pessoal, ficando sob sua inteira responsabilidade toda e qualquer operação realizada no Sistema *online*.

5.4.1. Para iniciar o processo de manutenção dos veículos, a CONTRATANTE deverá acessar o Sistema, escolher o veículo a ser consertado, abrir uma Ordem de Serviço (OS), informar a manutenção, peça ou reparo a ser realizado, selecionar as oficinas para enviar a ordem de serviços, e no próprio Sistema enviar o pedido de orçamento para as oficinas.

5.4.2. Após o envio da Ordem de Serviço (OS), a CONTRATANTE deverá acessar o Sistema para monitorar os orçamentos que as oficinas retornarem, e aprovar conforme a sua necessidade. É responsabilidade da CONTRATANTE a escolha e aprovação do orçamento.

5.4.3. Quando o veículo ingressar na oficina deverá ser registrado via Sistema a entrada do veículo para o conserto, e após a prestação do serviço, registra-se a saída do veículo indicando que a manutenção foi realizada.

5.4.4. Sendo o veículo consertado, a oficina deverá emitir uma nota fiscal para a CONTRATANTE e colocá-la no sistema, o qual deverá ser acessado pelo gestor para dar conformidade do serviço, e autorizar o pagamento da oficina pela CONTRATADA.

5.5. O sistema deverá permitir a critério da CONTRATANTE no mínimo 05 (cinco) acessos simultâneos a partir de qualquer computador conectado à rede mundial de computadores, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e à emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.

5.6. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo. A CONTRATADA deverá responder civil, penal e administrativamente, por qualquer dano que cause ao erário.

5.7. A utilização do sistema será precedida de treinamento específico aos gestores e servidores da PMRG, custeado pela CONTRATADA, e obedecerá aos manuais e



DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição de equipamentos ou sistemas que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

5.8. O sistema fornecido pela CONTRATADA deverá ser submetido e obter a aprovação do responsável pelo Setor de Frotas – PMRG, pelo responsável pela fiscalização do contrato, assim como da Secretaria de Tecnologia da Informação, quando for o caso.

5.9. O treinamento poderá ser prestado nas dependências do CONTRATANTE ou em outro local apropriado, em Rio Grande/RS, indicado pela CONTRATADA.

5.10. O sistema deverá permitir abertura de 05 (cinco) ordens de serviços de uma mesma placa de veículo simultaneamente.

5.11. O sistema deverá fornecer o recurso, a qualquer tempo, de retorno da ordem de serviço enviada à empresa credenciada que não realizar orçamento no período estipulado pelo gestor.

5.12. O sistema forneça uma ferramenta na aba centro de custo de acompanhamento imediato de saldo disponível por cada secretária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Credenciar Postos de combustíveis independente da bandeira, estabelecimentos de fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva e prestadores de serviços (Oficina), sempre que houver interesse da PMRG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de solicitação feita pelo CONTRATANTE, principalmente com aqueles que a CONTRATANTE já tem contrato vigente.

6.2. Fornecer uma cópia do manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.3. Garantir que não possa ser abastecido e nem manutenções ou aquisição de peças para veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRANTE.

6.4. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.

6.5. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

6.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.



**DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

6.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.8. Custear todos os treinamentos dos responsáveis, três (03) servidores, pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento.

6.9. Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso.

6.10. Credenciar estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos produtos destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da Prefeitura Municipal do Rio Grande

6.10.1. A CONTRATADA deverá zelar pela qualidade do combustível destinado a CONTRATANTE, certificando-se de que os postos de abastecimento credenciados atendam a todos os requisitos exigidos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

6.11. Disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada, em até 10 (dez) dias úteis após a ordem de início de serviço.

6.12. Fornecer os cartões, individualmente, ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

a) extravio ou dano do cartão;

b) quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão;

c) incorporação de novo veículo à frota.

6.12.1. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.

6.13. Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ocorrência.

6.14. Facultar a Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

6.15. Fornecer assistência técnica para o sistema, por meio de Central de Atendimento, no mínimo, das 07 h às 22 h de segunda-feira a sexta-feira.

6.16. Comunicar ao CONTRATANTE todo credenciamento ou exclusão que porventura ocorrer de prestador de serviços ou fornecedor de peças credenciado, no prazo máximo



**DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

de 1 (um) dia, observando-se a quantidade mínima de postos credenciados previstos no anexo I do Termo de Referência.

6.17. Treinar e capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE, a utilizar todos os recursos do sistema.

6.18. Responder por danos e desaparecimento de bens móveis e avarias que venham a serem causados por seus empregados, prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

6.19. Exportar, no prazo de 30 (trinta) dias após o fim do contrato, todos os dados registrados no sistema utilizado ao longo da execução, para o padrão SQL ANSI (Structured Query Language) contendo a criação das estruturas e dados, bem como providenciar entrega dos dados exportados a PMRG, em condições de aproveitamento integral.

6.20. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos.

6.21. Objetivando mais agilidade e transparência, na compra “aquisição de peças” a empresa contratada para gerir a frota deverá, em sua plataforma, permitir simultaneamente o envio de solicitação de orçamento para uma ou mais empresas credenciadas.

6.22. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado pelo seu CONTRATANTE, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.

6.23. As notas fiscais geradas deverão ser emitidas com especificação dos respectivos centros de custos, a ser fornecido pela contratante;

6.24. Todo o prestador de serviço estabelecido fora do Município de Rio Grande deve realizar cadastro no SIGISS para gerar o Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços de Outro Município – DANFOM, que deve acompanhar a nota fiscal.

6.25. Efetuar o pagamento aos credenciados, no prazo de até 45 dias, a contar da data de emissão da NF pela empresa fornecedora habilitada.

6.25.1. Eventual pagamento antecipado seguirá as relações contratuais entre a contratada e credenciados, nos ditames das regras de direito civil.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.



**DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

7.2. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

7.3. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.4. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar os serviços.

7.5. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

7.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.7. Solicitar à CONTRATADA que adote, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual.

7.8. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados no TR e no Contrato.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Critério de julgamento será considerado vencedora a Empresa que apresentar menor valor final global resultante da aplicação da taxa percentual de desconto e Taxa Administrativa sobre o valor estimado apresentado pela Administração.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. FATURAMENTO

10.1. O faturamento será mensal e sempre correspondente o início ao 1º dia do mês e o término no último dia do mesmo mês.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá através de apresentação de Nota Fiscal e DANFOM os quais deverão estar disponível, no prazo de até 48 horas, via sistema ou email endereçado a servidor designado pela CONTRATANTE.

11.2 O pagamento será efetivado em depósito em conta corrente indicada pela contratada.

11.3. O prazo para o pagamento será de 30 dias após o período de faturamento.



DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

12. ESTIMATIVA

12.1 Combustível

A estimativa anual de gasto com combustível (R\$ 5.971.104,41) considerou os valores médios praticados no mercado tendo como base a ANP de agosto de 2021. A base de cálculo utilizada para obter o consumo estimado para 12 meses (1.177.042 litros) deu-se através do gasto de combustível, pela PMRG, obtido por meio de relatório da atual empresa contratada à gestão da frota.

Baseado nos valores apontados acima estimasse um gasto mensal de R\$ 497.592,03.

Especificando os valores apresentados, segue tabela de discriminação do consumo estimado anual de gasolina comum, gasolina aditivada, diesel S 500, diesel S 10, etanol e arla 32.

Combustível e arla estimado para 12 meses						
Item	Cód.	Descrição	Uni.	Quantitativo estimado	Valor un ANP	Valor total
01	103081	Gas. Co-mum	litro	283.794	R\$6,270	R\$1.779.388,38
02	103082	Gas. Aditivada	litro	17.952	R\$6,430	R\$115.431,36
03	115197	Óleo diesel S500	litro	529.345	R\$4,620	R\$2.445.573,90
04	115124	Óleo diesel S10	litro	338.991	R\$4,714	R\$1.598.003,57
06	288058	Etanol	litro	2.400	R\$6,028	R\$ 14.467,20
05	288057	Arla 32	litro	4.560	R\$4,000	R\$18.240,00
Total Geral				1.177.042		R\$ 5.971.104,41

Frota de Veículos da Prefeitura Municipal do Rio Grande (Unidades) por Combustível

BIOCOMBUSTÍVEL	DIESEL COMUM	GASOLINA/FLEX	TOTAL
83	216	164	463

12.2 Manutenção

Buscando apresentar um prognóstico de manutenção média acompanha na tabela abaixo a estimativa anual de despesa com manutenção (peças e serviços) com base nos gastos no ano de 2019, 2020 e estimativa para 12 meses*.

Considerando os gastos citados nos períodos acima, estimasse uma manutenção média



DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

mensal de R\$ 375.312,75 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos), conforme segue tabela.

DESPESAS	VALOR R\$
MANUTENÇÃO 2019	R\$ 4.702.362,27
MANUTENÇÃO 2020	R\$ 4.153.483,95
MANUTENÇÃO ESTIMADA PARA 12 MESES	R\$ 4.655.142,84 *
MANUTENÇÃO MÉDIA MENSAL	R\$ 375.312,75

* A manutenção estimada para 12 meses foi calculada com base em valores apresentados pelas secretarias da PMRG, conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO DE GASTOS ANUAIS POR SECRETARIA

Secretaria	Período em Meses	Serviços de manutenção	Aquisição de peças	Valor ano
SMCAS	12	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 72.000,00
SMMAS	12	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 240.000,00
SMC	12	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 720.000,00
GABEX	12	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
PROCON	12	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 72.000,00
SMMA	12	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 96.000,00
SMF	12	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
SMZC	12	R\$ 360.000,00	R\$ 840.000,00	R\$ 1.200.000,00
SMPAC	12	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 180.000,00
SMEd	12	R\$ 648.000,00	R\$ 648.000,00	R\$ 1.296.000,00
SMS	12	R\$ 368.571,42	R\$ 368.571,42	R\$ 737.142,84



DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

Total Geral	R\$ 4.655.142,84
--------------------	-----------------------------

13. O CONTRANTE

13.1. Não fica obrigado a adquirir os serviços na totalidade do valor estimado.

14. ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

14.1. Que fizerem parte da rede credenciada (postos de combustíveis) prestadores de serviços (Oficinas) e autopeças deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o CONTRATANTE.

15. PRAZOS

15.1. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento e manutenção dos veículos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a data da ordem de início de serviços incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo CONTRATANTE, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

15.2. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo CONTRATANTE.

15.3. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 4 horas, em dias úteis, considerando o horário das 07:00 h às 22:00 h, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

15.4. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema, para se evitar os transtornos advindos da impossibilidade de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal do Rio Grande em caso de ausência de rede credenciada após o término do atual contrato.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 157, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

17. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



**DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

17.1 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove já ter realizado os serviços, objeto desta contratação, em instituição pública.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos sistemas para identificação de possíveis problemas, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

18.2. Será permitido ao CONTRATANTE solicitar a qualquer tempo a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do órgão, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, geração de notas fiscais e relatórios individualizados por centro de custos, sem custos adicionais aos valores contratados.

18.3 Postos de atendimento e localidades previstas

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar dentro do Estado do Rio Grande do Sul o mínimo de 500 (quinhentos) estabelecimentos credenciados em todas as regiões do estado.

b) Fica a cargo da CONTRATANTE apresentar, dentro do prazo de implantação do sistema, a relação de parte de localidades para cadastramento de rede de estabelecimentos comerciais de fornecimento de peças e de prestação de serviços.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Fica designado como responsável o superintendente do Setor de Frotas – PMRG ou seu substituto como gestores do Contrato.

Rio Grande, 24 de setembro de 2021.

Gilnei da Rosa Barenho
Superintendente do Setor de Frotas
Prefeitura Municipal de Rio Grande



DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO
(UNIDADES) PLACA MARCA MODELO ANO MODELO COMBUSTÍVEL**

VIATURA	RENAVAM	PLACA	SECRETARIA
AMBULÂNCIA FIAT	568621620	IUS7326	SMS
AMBULÂNCIA FIAT	568592840	IUS7161	SMS
AMBULÂNCIA SPRINTER	1142926793	IYI6974	SMS
AMBULÂNCIA SPRINTER	1195391720	IZL6D59	SMS
AMBULÂNCIA DUCATO/FIAT	875058124	IMX4856	SMS
AMBULÂNCIA PEUGEOT	942673336	IOH1205	SMS
AMBULÂNCIA PEUGEOT	224530178	IQY4859	SMS
AMBULÂNCIA RENAULT	1212824170	IZR8D25	SMS
AMBULÂNCIA RENAULT	1212818420	IZRBD19	SMS
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	413295494	ISR3956	SMS
AMBULÂNCIA RENAULT	1229628956	JAB0H22	SMS
AMBULÂNCIA RENAULT	1229626147	JAB0G37	SMS
AMBULÂNCIA SPRINTER	994512767	IVH4293	SMS
AMBULÂNCIA SPRINTER	108466793	IXF2413	SMS
CAMINHÃO VOLKSWAGEM	464278775	JJU1817	SMS
MICRO ÔNIBUS VOLARE	873526031	IMW6620	SMS
CAMINHÃO AGRALE	383588626	ISM3J95	SMS
MICRO ÔNIBUS VOLARE	874601320	IMX2345	SMS
TORO	1211389869	IZR9J06	SMS
TORO	1178866316	IZB2165	SMS
VAN PEUGEOT	396207766	ISO2830	SMS
VAN RENAULT MASTER	1227379401	IZY9F75	SMS
UNIDADE MÓVEL	875150020	IMX5476	SMS
UNIDADE MÓVEL	486562484	ITN7806	SMS
CAMIONETE S10	772068151	IKK0833	SMS
PICK.UP RANGER	872801101	IMW2631	SMS
MOTOR BOMBA 4.5 HP		KSA0004	SMS
CELTA	794108563	IKY0904	SMS
CORSA SEDAN	810000121	ILI5461	SMS
GOL	3611730438	ISJ3095	SMS
GOL	361724039	ISJ3084	SMS
MERIVA	280757166	IRO4281	SMS
PALIO	771580509	IKK0793	SMS



DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

PALIO	791673677	OIKW4428	SMS
PRISMA	1031049409	IWE4331	SMS
PRISMA	1031049832	IWE4332	SMS
PARATI	975993585	IOY5081	SMS
SPIN	1031045365	IWE4326	SMS
AMBULÂNCIA SAVEIRO	1037828019	IWI1787	SMS
CAMIONETE S10	280756577	IRO4275	SMS
FIESTA	545850312	IUL5552	SMS
FURGÃO SAVEIRO	103782225	IWI1788	SMS
FURGÃO DOBLO /FIAT SITNEI FLEX	177552514	IQH9200	SMS
DOBLO PERUA ELX 1.8 FLEX	177910143	IQI1219	SMS
KOMBI	875637078	IMX8049	SMS
MOBI	1213188587	IZR9195	SMS
ONIX	1180487130	IZC2A97	SMS
PRISMA	181540894	IQJ4664	SMS
SPIN	1305189636	IVV6558	SMS
SPIN	1305190138	IVV6559	SMS
SPIN	1305190030	IVV6560	SMS
SPIN	1031050210	IWE4334	SMS
CAMIONETE S10	1031044520	IWE4780	SMS
CAMIONETE L200	1116844386	IXV1067	SMS
FIESTA	872801322	IMW2625	SMS
SPIN	1103688500	IXO5264	SMS
PARATI	167513370	IQD7957	SMS
SPIN	1103687988	IXO5267	SMS
SPIN	1103687554	IXO5269	SMS
SPIN	1103686337	IXO5276	SMS
FIAT/SIENA 1.4	1274038178	JAW9G78	SMS
FIAT/SIENA 1.4	1274035241	JAW9G54	SMS
CELTA	1037829899	IWI1863	SMS
CHEV/PRISMA 1.4	1031048860	IWE4327	SMS
FIAT/SIENA 1.4			SMS
FIAT/SIENA 1.4			SMS
SIENA ATRACTIV 1.4			SMS
SPIN 1.8 L MT			SMS
SPIN 1.8 L MT			SMS
SPIN 1.8 L MT			SMS
SPIN 1.8 L MT			SMS
CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER			SMS
FIAT/SIENA 1.4			SMS
FIAT/SIENA 1.4			SMS
VIATURA	RENAVAM	PLACA	SECRETARIA
S/10 GM COLINA D	955626501	ION9256	SMCAS
S/10 GM COLINA D	216679206	NWM2F30	SMCAS
VERSA	1000323258	IVG5324	SMCAS
CELTA CHEVROLET/1,0 LT	1036221560	IWH3408	SMCAS
CELTA CHEVROLET/1,0 LT	1036221862	IWH3424	SMCAS



DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

CELTA CHEVROLET/1,0 LT	149060068	IPW7657	SMCAS
PARATI VW/1.6	952935619	IOM5574	SMCAS
VOYAGE VW/N 1.0 CITY	509002242	IUA6108	SMCAS
KOMBI VW	509003427	IUA6117	SMCAS
PALIO FIT/PAL/WK ATRRT 1.4	1007006096	IVN9817	SMCAS
PALIO FIT/PAL/WK ATRRT 1.4	1007005057	IVN9836	SMCAS
PALIO FIT/PAL/WK ATRRT 1.4	1007005472	IVN9850	SMCAS
GOL V/W/1.0 G IV	483223719	ITL8947	SMCAS
SANDERO EXP 1.0 16V	974208930	IOX5978	SMCAS
MOTO CG 125 CARGO	782961142	IKR5547	SMCAS
MOTO CG 125 CARGO	782960685	IKR5554	SMCAS
SPIN 1.8 MT PREMIER	1215427333	IZT1C88	SMCAS
SANDERO STEPWAY INTENSE 1	1218302213	QXG5335	SMCAS
VOYAGE 1.6	1225181060	QXS4C70	SMCAS
VOYAGE 1.6	1225414986	QXS9F80	SMCAS
ROÇADEIRA	CVV219		SMCAS
VIATURA	RENAVAM	PLACA	SECRETARIA
CAÇAMBA FORD CARGO 1317F	842985557	IME8249	SMZC
CAÇAMBA MB 1420	841604010	IMD7742	SMZC
CAÇAMBA MB 1420	841603804	IMD7733	SMZC
CAÇAMBA MB 1420	841603529	IMD7725	SMZC
CAÇAMBA M.BENZ 1420	841603219	IMD7713	SMZC
CAÇAMBA M.BENZ 1420	841603073	IMD7615	SMZC
CAÇAMBA M.BENZ 1420	841602875	IMD7G28	SMZC
CAÇAMBA M.BENZ 1420	841601852	IMD7659	SMZC
CAÇAMBA M.BENZ 1420	841602140	IMD7641	SMZC
VW/24.280 CRM 6X2	1013598870	IVR5798	SMZC
VW/24.280 CRM 6X2	1013599583	IVR5805	SMZC
CAMINHÃO FORD CARGO 815	790205416	IKV4416	SMZC
CAMINHÃO VW/14.140	573061840	IFI2380	SMZC
CAMINHÃO FORD/C816s TOP LINE CD	1049207545	IWN7986	SMZC
CAMINHÃO FORD/C816s TOP LINE CD	1060092546	IWS9781	SMZC
CAMINHÃO FORD/C816s TOP LINE CD	1060094018	IWS9789	SMZC
CAMINHÃO FORD CARGO 1719	1062245080	IWU0256	SMZC
CAMINHÃO IVECO TECTOR 150 E 21	1032364276	IWU1137	SMZC
CAMINHÃO FORD CARGO 2429 B	1172185473	IYX4134	SMZC
CAMINHÃO VW/7.90 S	573057273	IFN2328	SMZC
CAVALO MEC. NL 10 340 4X2	616783132	HRG9966	SMZC
CAVALO MEC. MB/LS 1938	838232450	IMB5616	SMZC
BASCULANTE SR/BECKER JUMBO CR	839798695	IMC6747	SMZC
GRANELEIRA SR/NOMA	131802798	HQN4057	SMZC
PRANCHA REB/FNV-FRUEHAUF	310133432	IIH7190	SMZC
ESC. HIDRÁULICA M.A/CATERPILLAR 315	572889682	IIK1529	SMZC
ESCAVADEIRA HID. KOMATSU PC 160 LC-8	36653649	SMI2018	SMZC
ESCAVADEIRA HID. CASE CX130C	INT260951	SMI2019	SMZC
ESCAVADEIRA HID. NEW HOLLAND F215B LC	N6126899	SMI2015	SMZC
EMPILHADEIRA TRIAN	573069255	IGG3529	SMZC
RETROESCAVADEIRA CASE/M.A 580 L S2	564509345	IKQ9010	SMZC



DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

RETROESCAVADEIRA CASE/M.A 580 L S	564558630	IMD1795	SMZC
RETROESCAVADEIRA CASE/M.A 580 L	564558605	IMD1777	SMZC
RETROESCAVADEIRA MR/RANDON	1004236104	IVM5655	SMZC
RETROESCAVADEIRA MR/RANDON	1004243283	IVM5657	SMZC
RETROESCAVADEIRA MR/RANDON	1004313478	IVM5675	SMZC
RETROESCAVADEIRA MR/RANDON	1004247289	IVM5658	SMZC
CARREGADOR M.A CARTERPILLAR	572700199	IJK2824	SMZC
CARREGADOR M.A/FIAT ALLIS	564448516	IU5351	SMZC
CARREGADOR NEW HOLLAND W130ZB	1057901641	IWR9056	SMZC
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	1057109483	IWR4827	SMZC
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	1057060434	IWR4743	SMZC
MOTONIVELADORA M.A/FIAT ALLIS	573063206	IFK3841	SMZC
MOTONIVELADORA M.A/CATERPILLAR 120G	572940807	IFK3806	SMZC
MOTONIVELADORA M.A/CATERPILLAR 120H	564448532	IU5624	SMZC
MOTONIVELADORA M.A/CATERPILLAR 120H	564559083	IMD5461	SMZC
TRATORES AGRALE 4200	572700229	IJC6554	SMZC
TRATOR MASSEY/292		IMF0826	SMZC
TRATOR		IYY5321	SMZC
FORD RANGER	903104938	INM4850	SMZC
FORD F-350 G	763406821	IKE6469	SMZC
M.BENZ 310 D SPRINTER F	690196547	IHA5131	SMZC
FIAT STRADA ADVENTURE	139572120	IUO8760	SMZC
FORD/F4.000 G	985739150	IPE4777	SMZC
M.BENZ/L 1113	572679670	IFI2624	SMZC
M.BENZ/ACCELO 1016	1054624922	IWQ4E36	SMZC
M.BENZ/ACCELO 1016	1054623802	IWQ4437	SMZC
M.BENZ/ATRON 2324	1054625244	IWS4831	SMZC
M.BENZ/OF 1318	573069085	IER5281	SMZC
M. BENZ/OF 1315	606504184	IAQ7548	SMZC
FORD/CARGO 1317F	842993517	IME8231	SMZC
FORD/CARGO 1317F	842987851	IME8233	SMZC
FORD CARGO 1317F	842647740	IME8245	SMZC
FORD CARGO 1519B	1012779111	IVR1386	SMZC
FORD CARGO 1519B	1012779316	IVR1387	SMZC
VW/7.100	642548862	IDW1H59	SMZC
VW/14.140	573068763	IFH1886	SMZC
VW/14.150	572946309	IFN2339	SMZC
VW/8150 E- CUMMINS	866729666	IMS5635	SMZC
IVECO/VERTIS130V19	594813573	OWK7384	SMZC
AGRALE/14000	1051176945	IWO7304	SMZC
FORD/CARGO 1519B	1057321475	IWR5884	SMZC
MR/RANDOM RD406ADV TB	1004311033	IVM5659	SMZC
MR/RANDOM RD406ADV TB	1004425470	IVM5689	SMZC
M.A./FORD 4610	573066493	IFX0170	SMZC
MB/OF 1318	624681971	ICE8610	SMZC
HONDA/CG 125 CARGO	723616574	IJC5605	SMZC
SPRITER FURGÃO	704994003	IIE9158	SMZC
ONIBUS M.BENZ/OF1315	564337188	IGA5298	SMZC



DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

ONIBUS VW/16.180 CD	644465344	IEB4366	SMZC
MICRO ONIBUS IVECO/5912 NEOBUS TBOY	799838993	ILB8811	SMZC
S-10 GM/S102.8 D 4X4	750191864	IJU9962	SMZC
CAMIONETE FORD RANGER XLSCD Diesel	1062579116	IWU1706	SMZC
FORD FOCUS 2.0 L FC	823496031	ILS2410	SMZC
MAQUINA DO ASFALTO ROLO CA 15 DYNA-PAC		SMI1502	SMZC
MAQUINA DO ASFALTO ROLO CA 15 DYNA-PAC		SMI1503	SMZC
ROLO AP 23 MULLER		SMI1505	SMZC
ROLO CP 132 DYNAPAC		SMI1506	SMZC
VIDRO ACABADORA TEREX VDA 421 BM		SMI1507	SMZC
ROLO CA 150 DYNAPAC ATLAS COPCO		SMI2017	SMZC
ESPARGIDOR TANQUE QUEIM,A		SMI1508	SMZC
MAQ.CORTAR ASFALTO		SMI1509	SMZC
CASA DE BOMBA DA IPIRANGA		KSA0001	SMZC
CASA DE BOMBA SALGADO FILHO		KSA0002	SMZC
CASA DE BOMBA BARROSO		KSA0003	SMZC
CASA DE BOMBA ACASSIA RIOGRANDENSE		KSA0005	SMZC
VW/GOL 16V		KDY8866	SMZC
VW/GOL 1.0		IMH1545	SMZC
CHEVROLET/PRISMA 1.4 LT	296328600	IRR1469	SMZC
CHEVROLET/MONTANA LS	1011040872	IVQ2511	SMZC
CHEVROLET MONTANA	1035019873	IVS6528	SMZC
FORD/FIESTA FLEX	1008057638	IVO5915	SMZC
FORD/FIESTA 1.6 FLEX	909606080	INQ1678	SMZC
VW/PARATI 1.6 CITY	845729888	IMG7056	SMZC
VW/SAVEIRO CL.		IKZ0727	SMZC
VW/SAVEIRO AMB. 1.6	795532490	IKZ0827	SMZC
VW/SAVEIRO C/CAP	795532865	IKZ0821	SMZC
SIENA EL FLEX FIAT	348426879	ISH4579	SMZC
SIENA EL FLEX FIAT	326683666	IRX2407	SMZC
KOMBI	795535279	IKZ0814	SMZC
CAMIONETE FORD RANGER XLSCD2 Gas.	1105013364	IVT4176	SMZC
CARRO GM/CORSA CLASSIC LS SEDAN	1025115829	IVS6526	SMZC
FOR/KA SEDAN SEL 1.5	1055536164	IWQ7527	SMZC
GOL POWER 1.6 GIV/FLEX	979691672	IPA4669	SMZC
MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125 ED	844863351	IMG1710	SMZC
MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125 ED	844866091	IMG1730	SMZC
CAMIONETE MONTANA	1,03502E+11	IVS6529	SMZC
VIATURA	RENAVAM	PLACA	SECRETARIA
VW/COMIL TH UM	OO129319120	IPP6536	SMED
GM/S10 COLINA D	OO962278874	IOR4961	SMED
VW/COMIL TH UM	OO214701336	IQW0799	SMED
VW/COMIL TH UM	OO210706600	IQU8156	SMED
GM/S10 COLINA D	OO191373648	IQL7858	SMED
PEUGEOT/BOXER JAEDI TUR	OO116625147	IPJ8497	SMED
AGRALE / MA 12.0 MAXIBUS MC	OO258632038	IRI3075	SMED
GM/S10 COLINA D	OO117892459	IPK5578	SMED



DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

VW/COMIL TH UM	OO216322600	IQW7307	SMED
CITROËN/JUMPER M33M 23s	OO252735536	NVR9806	SMED
IVECO/CITYCLASS 70C17	OO996618830	IVI7137	SMED
AGRALE / ULTRAVAN FD	OO618450594	IBN3332	SMED
IVECO FIAT / D4012 MAXIVAN1	OO798721880	ILB2631	SMED
MARCOPOLO / VOLARE V8L EO	OO991930304	IVF5741	SMED
MARCOPOLO / VOLARE V8L EO	OO991932994	IVF5722	SMED
VW/15.190 EOD E. HD ORE	OO416598692	ISR5741	SMED
NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	OO371069491	ISK3837	SMED
AGRALE / MASCA GRANMIDI	OO304600989	IRR7601	SMED
VW/INDUSCAR FOZ U	OO124406203	IPN9701	SMED
VOLKS/COMIL SVELTO U	OO118194712	IPK9055	SMED
VOLKS/COMIL SVELTO U	OO963303929	IOS0169	SMED
AGRALE / MASCA GRANMIDI	OO241762723	IRD6115	SMED
M. BENZ /OF 1519 R.ORE	O1120816758	IXX0439	SMED
FORD/CARGO 712	OO112120300	IPI4516	SMED
AGRALE/8500 TCA	OO306925249	IRS5743	SMED
AGRALE/8500 TCA	OO383946417	ISM4338	SMED
IVECO/BUS 10-190E	O1250894511	JAL8E71	SMED
VW/KOMBI	OO281250537	IRO6638	SMED
GM/ASTRA GLS	OO735333530	MKS0180	SMED
HONDA/XR 250 TORNADO	OO819968471	ILP8184	SMED
RENAULT/LOGAN EXP 16	OO482372850	ITL3449	SMED
GM/CELTA 4P LIFE	OO170797805	IQF4777	SMED
GM/CELTA 4P LIFE	OO164385738	IQC0995	SMED
GM/PRISMA MAXX	OO266089003	IRJ7926	SMED
FIAT/PALIO WEEKEND STILE	OO798720980	ILB2619	SMED
VIATURA	RENAVAM	PLACA	SECRETARIA
COBALT	1013232159	IVR4084	SMMAS
COBALT	1013230253	IVR4086	SMMAS
COBALT	1013231586	IVR4110	SMMAS
SPIN	1076919780	IXB4903	SMMAS
SPIN	1076920095	IXB4923	SMMAS
VOYAGE 1.6	1082273446	IXE1268	SMMAS
COBALT 1.8	1013230911	IVR4085	SMMAS
NOVO VOYAGE	504694413	ITY2330	SMMAS
PRISMA	1099689128	IXM4960	SMMAS
SPIN 1.8 GM		IUD2518	SMMAS
COBALT 1.8	1013230911	IVR4085	SMMAS
NOVO VOYAGE	504694413	ITY2330	SMMAS
PRISMA	1099689128	IXM4960	SMMAS
SPIN 1.8 GM		IUD2518	SMMAS
UNO	153013729	IPY4948	SMMAS
SAVEIRO	194541754	IQN4007	SMMAS
GOL		ING3370	SMMAS
GOL	372568696	ISK7817	SMMAS
MOTOCICLETA WR 250F TENERE	462885704	ITA3031	SMMAS
XTZ 250	462885194	ITA3032	SMMAS



DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

XRE 300	1081666487	IXD7745	SMMAS
CG 150TITAN	1081665022	IXD7746	SMMAS
HDB HR		IYI8207	SMMAS
XRE 300		KQP6472	SMMAS
MT-01 XRE 300		IVW1164	SMMAS
MT 01 XRE 300		IVW1166	SMMAS
MT-01 XRE 300		IVW1171	SMMAS
CG 150TITAN		JSP6461	SMMAS
XTZ 250 LANDER		IXH7454	SMMAS
FIORINO		PWL9844	SMMAS
XTZ 250 LANDER		IXH7476	SMMAS
S10 LS DS4		IZT8A91	SMMAS
FIAT MOBI		IZZ7152	SMMAS
MICROÔNIBUS MB/915	1072519043	IWZ2915	SMMAS
VOYAGE 1.6	1082273012	IXE1272	SMMAS
CAMINHÃO FC816/CARGO	1073964164	IXA0682	SMMAS
FURGÃO M.BENZ 415 CD SPRINTER	1082619466	IXE2594	SMMAS
TORO	1099814690	IXM5296	SMMAS
GERADOR		SIN0001	SMMAS
L200 TRITON		IZZ7152	SMMAS
VIATURA	RENAVAM	PLACA	SECRETARIA
CAMINHÃO ATRON 2729	1054625457	IWQ4670	SMPAC
CAMINHÃO ATRON 2729	1054424043	IWQ4724	SMPAC
L90C/ TRATOR		SDP0001	SMPAC
L90C/ TRATOR		SDP0002	SMPAC
RETRO ESCAVADEIRA RK 406B	1038614209	IWI5957	SMPAC
LB90 TRATOR NEW ROLLAND		IY5351	SMPAC
NH7630		NHL1020	SMPAC
TL75 TRATOR NEW ROLLAND		SDP0010	SMPAC
291 TRATOR		IQJ1609	SMPAC
TRATOR MF 292 MASSEY		INMF0826	SMPAC
RANGER	1002194277	IVL2798	SMPAC
ROÇADEIRA		SDP0026	SMPAC
ELBA	654688486	IEW9503	SMPAC
TRATOR 5600		SDP2018	SMPAC
TRATOR 5600		SDP2019	SMPAC
CAÇAMBA 1214	572941005	IFI2366	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP2021	SMPAC
CARGO 816 S CAMINHÃO BAÚ		IYH9404	SMPAC
RETRO ESCAVADEIRA		ROC2020	SMPAC
RETRO ESCAVADEIRA		ROC2021	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0024	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0028	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0029	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0031	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0032	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0039	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0042	SMPAC



DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

EQUIPAMENTO		SDP0043	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0044	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0045	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0055	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0005	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0051	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0052	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0053	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0013	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0018	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0054	SMPAC
REBOQUE		SDP0007	SMPAC
CARRETA		SDP0020	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0011	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0025	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0046	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP2022	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0009	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0012	SMPAC
PÁ CARREGADEIRA		SDP0014	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0027	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0041	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0050	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0003	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0008	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0015	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0017	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0036	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0038	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0040	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0004	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0023	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0034	SMPAC
CARRETA		SDP0035	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0019	SMPAC
CARRETA		SDP0021	SMPAC
CARRETA		SDP0022	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0033	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0030	SMPAC
ROÇADEIRA		SDP2020	SMPAC
ROÇADEIRA		SDP2121	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0047	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0048	SMPAC
EQUIPAMENTO		SDP0049	SMPAC
IVECO		JIE9012	pesca
GOL		IMG5972	SMPAC
GOL	372553907	ISK7816	SMPAC
YBR 125 ED			SMPAC



DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

MOTOCICLETA HONDA CG 125CC		IKR5573	SMPAC
VIATURA	RENAVAM	PLACA	SECRETARIA
MERCEDES BENS 1113	573046034	IFH1821	SMC
CAMINHÃO WV	632515562	ICU8070	SMC
MERCEDES BENS (AZUL)	572685360	ILG9455	SMC
TRATOR NEW ROLAND	564498335	IKI8496	SMC
CARGO 1317	842647040	IME8218	SMC
CARGO 1317	842997032	IME8200	SMC
CATERPILLAR 120H	564559075	IMD5456	SMC
CAMINHÃO TRUCK WV 24,280	1013599338	IVR5804	SMC
CAMINHÃO TRUCK WV 24,280	1013599095	IVR5801	SMC
RANDON/RD406ADV TB	1005377640	IVN1051	SMC
RANDON/RD406ADV TB	1005380284	IVN1068	SMC
MOTONIVELADORA MR/ NEWHOLLAND GR140B	1057096153	IWR4804	SMC
CARGO 8165 CAMINHÃO	1055848336	IWG9106	SMC
CAMIONETE NISSAN FRONTIER 4X4 SE	874009260	IMW9054	SMC
FORD RANGER XL	880364270	INA4558	SMC
FORD RANGER	903104024	INM4824	SMC
REBOQUE VEICULAR	1053187324	IWP7201	SMC
FORD RANGER	849556821	IMJ0850	SMC
SPRITER	87778917	INE2955	SMC
TRATOR		IQJ1621	SMC
MON/PROTÓTIPO	572905718	IEC3915	SMC
M.BENZ - PIPA	572700296	IFG6110	SMC
M.A./NEW HOLLAND	181047241	IQJ1621	SMC
VOLVO/BUSSCAR EL BUSS R	738867578	IJN6112	SMC
GM CLASSIC SEDAN	1025116949	IVS6527	SMC
MONTANA LS	1035639006	IWH0432	SMC
GOL 1.6	892287152	ING5683	SMC
GOL 1.6	892286237	ING5679	SMC
GOL 1.0	845556762	IMG5960	SMC
POLO	878443061	IGL6143	SMC
S-10	697393119	BVZ0939	SMC
PÁLIO	692077995	IHL7H01	SMC
VIATURA	RENAVAM	PLACA	SECRETARIA
4630		SPT2014	SMMA
GOL		IOW8572	SMMA
RANGER		IUO5501	SMMA
REBOQUE		IWN9136	SMMA
6100		IFX0131	SMMA
ECOSPORT	1090297030	IXH8224	SMMA
PÁLIO	692077995	IHL7H01	SMMA
VIATURA	RENAVAM	PLACA	SECRETARIA
MICROÔNIBUS VOLARE W9	1077205829	IXB6389	PROCON
RANGER	595269036	IVA8867	PROCON
VIATURA	RENAVAM	PLACA	SECRETARIA
F600		IFD8643	HABIT. REG. FUND



DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

FIESTA		ILA1006	HABIT. REG. FUND
VIATURA	RENAVAM	PLACA	SECRETARIA
TRAFIC		IWG3633	SECULT
VIATURA	RENAVAM	PLACA	SECRETARIA
FIESTA HATCH 1.0 FLEX	1007910027	IVO5058	SEC. FAZENDA
FIESTA HATCH 1.0 FLEX	1007909312	IVO5062	SEC. FAZENDA
FIESTA HATCH 1.0 FLEX	1007910639	IVO5070	SEC. FAZENDA
RANGER		IVP2349	SEC. FAZENDA
VIATURA	RENAVAM	PLACA	SECRETARIA
VW/GOL 1.6 4 PORTAS		INH4390	GABEX
ROÇADEIRA FR 20		GAB0001	GABEX
ROÇADEIRA FR 20		GAB0002	GABEX
TRATOR		GAB0123	GABEX
CAÇAMBA M.BENZ -1214	572945744	IFG6090	GABEX
MOTOR BOMBA 4.5 HP		KSA0004	GABEX
CORTADOR DE GRAMA KN 400		SSU002	GABEX
TRATOR MF 927/4		SPD0037	GABEX
VERSA	1000326397	IVG5372	GABEX
VERSA	993241640	IVG2755	GABEX
VERSA	1015572712	IVV8027	GABEX
COBALT	1013437672	IVR4462	GABEX
SANDERO	1031054933	IWF1488	GABEX
SANDERO	478852916	ITJ2841	GABEX
GOL	4623785750	INH4390	GABEX
GOL	845558609	IMG5972	GABEX
GOL	715593250	IIU8414	GABEX
GOL	372553907	ISK7816	GABEX
FIESTA HATCH 1.0 FLEX	465502717	ITB7236	GABEX
FIESTA HATCH 1.0 FLEX	1008263963	IVO7056	GABEX
FIESTA HATCH 1.0 FLEX		IQW3142	GABEX
FIESTA HATCH 1.0 FLEX	8077162370	ILG6744	GABEX
PARATI	975991957	IOY5091	GABEX
CELTA		IPG7646	GABEX
CELTA	1037829899	IWI1863	GABEX
RANGER	1048009812	IWN2338	GABEX
RANGER	595269036	IVA8867	GABEX
RANGER	555695247	IVO5501	GABEX
RANGER	1002194277	IVL2798	GABEX
RANGER	1009130533	IVP2349	GABEX
FRONTIER	147938058	IOPW2905	GABEX
CAMINHÃO		EB18272	GABEX
MASTER EUR STD L2	1025711880	IWB3633	GABEX
MASTER		FZB6547	GABEX
MF927/4		SDP0037	GABEX
MASSEY FERGUSON 292	564560545	IMF0826	GABEX
MOTOR BOMBA 4.5 HP		KSA0004	GABEX
BOXER	283018089	IRP5437	GABEX



DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

CG 125 CARGO	782962505	IKR5540	GABEX
F 600	572684096	IFD8643	GABEX
VOLARE	1077205829	IXB6389	GABEX
IVECO	10172007116	JIE9012	GABEX
4630	1049425240	SPT2014	GABEX
YAMAHA YBR 125ED	844863866	IMG1742	GABEX
VALTRA 785	181044323	IQJ1609	GABEX
CAÇAMBA L 1214	572941005	IFI2366	GABEX
NEW HOLLAND	564451754	IY5351	GABEX
ELBA WEEKEND	654688486	IEW9503	GABEX
RETRO ESCAVADEIRA	1038614209	IW15957	GABEX
HONDA CG 125	782961517	IKR5573	GABEX
VOLVO/VM 220 4X2 R	1101422502	IXN5321	GABEX
FORD/F4.000 G	781468523	IKR1570	GABEX